



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS

Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaoemga.pmmc@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017-FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017-SEMGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017-PPMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.012/2017-SEMGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ Nº. 18.328.246/0001-52, sediada Rua Dep. José Macedo, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Dheimisy Daniele Nascimento Alves, nomeado pelo Decreto Nº004/2017, brasileira, casada, Portadora do RG Nº 5947493 PC/PA e CPF Nº 965.026.142-72, residente e domiciliado na Rua Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP nº 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

CONTRATADO: EMPRESA DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.683.771/0001-42, com sede na Trav. dos Mártires, nº 182, bairro Centro, CEP: 68.005-540, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal Sr. Domingos Sousa de Aguiar - ME, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 1364531 SSP/PA e CPF (MF):195.825.792-34, residente e domiciliado na Travessa Galdino Veloso, Apartamento nº104 – Centro na cidade de Santarém-PA.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Fundos Municipais, referente ao Pregão Presencial nº012/2017-SEMGA, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

Item	Discriminação	Unid.	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 02					
2.1	Apagador para quadro branco	Unid.	5	R\$ 5,61	R\$ 28,05
2.2	Apontador c/depósito	Unid.	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20
VALOR DO LOTE					R\$ 47,25
LOTE 08					
8.3	Caneta com tinta permanente para escrita	Caixa	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS

Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

	em CD					
8.4	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml0	Caixa	1	R\$ 34,75	R\$ 34,75	
8.5	Caneta esferográfica cor azul c/ 50 unid.	Caixa	4	R\$ 22,25	R\$ 89,00	
8.6	Caneta esferográfica cor preta c/ 50 unid.	Caixa	3	R\$ 22,25	R\$ 66,75	
8.7	Caneta esferográfica cor vermelha c/ 50 unid.	Caixa	1	R\$ 22,25	R\$ 22,25	
VALOR DO LOTE					R\$ 233,75	
LOTE 17						
17.1	Envelope grande tipo A4	Unid.	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	
17.2	Envelope p convite T 16 x 23,50 cm colorido	Unid.	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 640,00	
LOTE 27						
27.2	Livro Ata c/ 200 fls grande	Unid.	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50	
27.3	Livro de ponto c/ 100 fls grande	Unid.	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	
27.4	Livro de protocolo de correspondência 100fls	Unid.	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 233,50	
LOTE 30						
30.1	Papel A3 cx c/ 05 resmas c/ 500 fls	Caixa	2	R\$ 252,75	R\$ 505,50	
30.2	Papel A4 cx c/10 resmas c/ 500 fls	Caixa	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00	
30.4	Papel cartão	Unid.	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00	
30.5	Papel chamequinho c/ 100 fls colorido	Resma	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
30.6	Papel de casca de ovo, folha A4, branco, com 50 folhas.	Pacote	4	R\$ 11,47	R\$ 45,88	
30.9	Pasta AZ larga, 08cm	Unid.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	
30.10	Pasta catálogo c/100 envelopes 2540mm x 330mm	Unid.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	
30.11	Pasta com grampo papelão	Unid.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	
30.13	Pasta polionda 3mm	Unid.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	
30.14	Pasta Polionda 5mm	Unid.	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00	
30.15	Pasta suspensa	Unid.	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 7.106,38	
LOTE 32						
32.1	Pincel atômico - azul c/ 12 unid.	Caixa	2	R\$ 23,30	R\$ 46,60	
32.2	Pincel atômico - preto c/ 12 unid.	Caixa	2	R\$ 23,30	R\$ 46,60	
32.3	Pincel atômico - vermelho c/ 12 unid.	Caixa	2	R\$ 23,30	R\$ 46,60	
32.4	Pincel chato para pintura tamanho 0	Unidade	4	R\$ 1,60	R\$ 6,40	
32.5	Pincel chato para pintura tamanho 10	Unidade	4	R\$ 2,70	R\$ 10,80	
32.6	Pincel chato para pintura tamanho 12	Unidade	4	R\$ 2,60	R\$ 10,40	
32.7	Pincel chato para pintura tamanho 14	Unidade	4	R\$ 2,25	R\$ 9,00	
32.8	Pincel chato para pintura tamanho 16	Unidade	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00	
32.9	Pincel chato para pintura tamanho 18	Unidade	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00	
32.10	Pincel chato para pintura tamanho 2	Unidade	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00	
32.11	Pincel chato para pintura tamanho 20	Unidade	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60	
32.12	Pincel chato para pintura tamanho 24	Unidade	4	R\$ 5,80	R\$ 23,20	
32.13	Pincel chato para pintura tamanho 4	Unidade	4	R\$ 1,95	R\$ 7,80	
32.14	Pincel chato para pintura tamanho 6	Unidade	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00	
32.15	Pincel chato para pintura tamanho 8	Unidade	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00	
32.16	Pincel destacador de texto c/ tinta	Caixa	2	R\$ 13,40	R\$ 26,80	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS
Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

	fluorescente cor amarela c/ 12 unid.					
32.17	Pincel destacador de texto c/ tinta fluorescente cor laranja c/ 12 unid.	Caixa	2	R\$ 13,40	R\$ 26,80	
32.18	Pincel destacador de texto c/ tinta fluorescente cor verde c/ 12 unid.	Caixa	1	R\$ 13,40	R\$ 13,40	
32.19	Pincel p/ CD ponta fina cor preto	Unid.	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50	
32.20	Pincel p/ quadro branco azul c/12 unid.	Caixa	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 428,50	
LOTE 36						
36.1	Quadro Branco medindo 1,20 x 0,90cm	Unid.	3	R\$ 79,56	R\$ 238,68	
VALOR DO LOTE					R\$ 238,68	
LOTE 40						
40.1	Tinta de tecido 37 ml cores diversas	Caixa	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	
40.2	Tinta guache 15 ml c/12 cores sortidas	Caixa	5	R\$ 8,04	R\$ 40,20	
40.3	Tinta p/almofada de car. Cor azul 40 ml	Unid.	6	R\$ 3,30	R\$ 19,80	
40.4	Tinta p/almofada de car. Cor preta 40 ml	Unid.	6	R\$ 3,30	R\$ 19,80	
VALOR DO LOTE					R\$ 254,80	
VALOR TOTAL R\$ 9.182,86 (Nove mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)						

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 9.182,86 (Nove mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. O FMAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pelo FMAS não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo FMAS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS
Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaoemga.pmmc@hotmail.com

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – FMAS, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.
- 3.2.** Os produtos / materiais objeto deste contrato deverão ser entregues diretamente no Centro de Convivência do Idoso - CCI, no endereço: Rua Castelo Branco, nº173, bairro: Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
- 3.3.** A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.
- 3.4.** Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.
- 3.5.** O prazo de **vigência será até 31/12/2017**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0707-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.90.30.00 – material de consumo

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

- 6.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:
- 6.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 6.1.2.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através do Fundo Municipal de Assistência Social, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- 6.2.1.** Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS

Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaoemga.pmmc@hotmail.com

Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS**

Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pela servidora Maria Jardene Pereira da Conceição, matrícula nº 000737-4, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2017-SEMGA.

CLÁUSULA XI - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de junho de 2017.

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2017

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME
Domingos Sousa de Aguiar
CNPJ: 34.683.771/0001-42